



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 108/2019

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 055/2018 – ADITIVOS

Tratam os autos dos Aditivos do **Pregão Presencial 055/2018**, objetivando aditivo de valor.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização dos aditivos está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 615/2019 – SEMEC (fl. 545 e 546);
- Justificativa do aditivo (fl. 547);
- Memorando Nº 616/2019 – SEMEC (fl. 548);
- Saldo de dotação orçamentária (fls. 549 a 551);
- Parecer Jurídico nº 114/2019 – PROJUR (fls. 552 e 553);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 433/2018, Pregão Presencial Nº 055/2018 (fls. 554 e 555);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 434/2018, Pregão Presencial Nº 055/2018 (fls. 556 a 558);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 436/2018, Pregão Presencial Nº 055/2018 (fls. 559 a 561);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do Aditivo de valor, do Pregão Presencial nº 055/2018, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 13 de Junho de 2019.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018